



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 1 do Edital de Chamamento Público 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IGREJINHA EM:

27 / 02 / 26

DESAFIXADO EM:

 / /


Secretário de Adm. e Des. Econômico

O Município de Igrejinha, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO** o Edital 002/2026, de credenciamento destinado a pessoas físicas e jurídicas, interessadas em atuar como avaliadores na seleção de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais do processo de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) realizados no âmbito do Município de Igrejinha – RS.

1. Fica aberto o prazo entre os dias 01 (um) a 15 (quinze) de março para que os interessados se inscrevam no setor de protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail culturadeigrejinha@gmail.com

2. Documentação de Inscrição Pessoa Física

Documento com foto que contenha os números de RG e CPF;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos estaduais; Certidão negativa de débitos federais;

Comprovante de residência do mês atual.

Comprovação de atuação em atividade artístico/cultural

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 2 do Edital de Chamamento Público 002

3.Documentação de Inscrição Pessoa Jurídica

Cartão do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ); Documento com foto do responsável legal da empresa;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos estaduais; Certidão negativa de débitos federais.

Comprovante de residência do mês atual.

Comprovação de atuação em atividade artístico/cultural

Além dos requisitos básicos previstos neste Edital, é requisitado aos interessados dispor das seguintes qualificações e competências:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- c) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos relativos à execução da PNAB no âmbito do município e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;
- d) Noções sobre projeto cultural e plano de trabalho de projeto cultural;
- e) Noções sobre orçamento, preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais conforme área(s) do setor cultural;
- f) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- g) Conhecimento básico em informática, com vistas a utilização de programas de edição de textos e planilhas, bem como para realização das avaliações por meio de plataforma online, caso seja necessário.

4. DO OBJETO

a) O objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, serem chamados para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB.

b) O credenciamento e contratação dos avaliadores será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB e habilitados pela equipe da Secretaria de Turismo e Cultura, observando os princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

5. DAS ETAPAS

I – Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

a) Habilitação dos projetos pela equipe da Secretaria de Turismo e Cultura, a qual compete realizar a conferência documental, análise dos projetos artísticos e culturais inscritos, e encaminhar para o avaliador credenciado os projetos habilitados.

b) Cabe ao avaliador credenciado o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e observando os modelos e formulário disponibilizados para análise.

c) Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou quando necessário.

d) Participar das reuniões virtuais da(s) Comissão(s) de Seleção dos editais da PNAB, quando

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 3 do Edital de Chamamento Público 002

convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou quando necessário.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Os avaliadores deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

I – Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

São atribuições dos avaliadores

- a) Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada referente à Lei Federal Nº14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)
- b) Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- c) Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;
- d) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;
- f) Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;
- g) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Igrejinha- RS, através da Secretaria de Turismo e Cultura, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

7.2 O avaliador contratado fará jus à remuneração no valor fixado de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela realização de avaliação em todo o ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.

8. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

I – Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, nas etapas de análise e credenciamento;

II – Agente público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos direto, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de até 2º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

8.1 O avaliador estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projetos culturais, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

a) Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 4 do Edital de Chamamento Público 002

respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Profissionais que sejam funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Igrejinha, contratado, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igrejinha;

c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Igrejinha. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente; e) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

f) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

g) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

h) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

5.2 A condição de não impedido deverá ser mantida pelo avaliador credenciado durante toda a validade do credenciamento.

5.3 Caso o avaliador credenciado se torne impedido a qualquer momento, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Critérios Descrição Pontuação

Experiência profissional na(s) área(s) cultural indicada para realização de avaliação.	3 pontos por experiência	Até 10 pontos
Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos.	2 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.	Até 10 pontos
Formação técnica e/ou superior na área da cultura.	1 ponto por título ou conclusão	Até 10 pontos
Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos	1 ponto por experiência	Até 10 pontos
Participação em cursos/oficinas na área artísticocultural, produção/gestão cultural de curta e média duração (Carga horária mínima de 4h).	2 pontos por participação	Até 10 pontos
Participação em cursos/oficinas relativos à legislação pertinente à leis de incentivo e fomento à cultura.	1 pontos por participação	Até 10 pontos
Ter participado em espaços de Gestão artístico cultural no âmbito Municipal	1 pontos por participação	Até 10 pontos
Ter participado em espaços de Gestão artístico cultural no âmbito Estadual	1 pontos por participação	Até 10 pontos

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 5 do Edital de Chamamento Público 002

Ter participado em espaços de Gestão artístico cultural no âmbito Federal	1 pontos por participação	Até 10 pontos
Experiência em docência nas áreas que contemplem expressões artísticas e culturais.	1 ponto por experiência para cada área	Até 10 pontos
Ter experiência artística e cultural no âmbito internacional	1 ponto por experiência para cada área	Até 10 pontos
Ter experiência em prestação de serviços de assessoria na elaboração e promoção de projetos artísticos e culturais	1 ponto por experiência para cada área	Até 10 pontos
TOTAL		120 PONTOS

8.3 O candidato que não alcançar a pontuação final mínima de 30 (trinta) pontos será inabilitado.

8.4 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.2 A condição de credenciado não obriga o avaliador a aceitar a convocação da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, estando a sua contratação condicionada a livre aceitação, que deverá ser manifestada positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, emitida pelo e-mail e/ou WhatsApp.

9.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4 O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de propostas com emissão de parecer técnico.

9.5 A análise técnica com emissão do parecer será realizada em formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos, a fim de garantir o entendimento de todos os envolvidos no processo de seleção.

9.6 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo estipulado pela Comissão para entrega das análises/pareceres do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de seleção.

9.7 No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado deverá cumprir o prazo estipulado pela Comissão para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.

9.8 Após a realização e entrega dos pareceres, o avaliador deverá emitir nota fiscal. A remuneração será paga em até 5 (cinco) dias, e poderá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 6 do Edital de Chamamento Público 002

10 DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS AVALIADORES

10.1 Estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise os avaliadores que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços. Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB realizados no âmbito do município de Igrejinha – RS, objeto de análise dos avaliadores, serão distribuídos entre os membros credenciados, observado prioritariamente a relação da(s) proposta(s) com a(s) área(s) cultural(s) indicada para avaliar e emitir parecer.

11 DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

11.1 Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção.

11.2 Gerenciar a plena divulgação municipal dos resultados.

11.3 Distribuir os projetos habilitados entre os avaliadores credenciados.

II – São obrigações do avaliador credenciado:

11.4 Ter disponibilidade para participar de reuniões, quando necessário, em datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais, conforme programação estabelecida.

11.5 Atuar no processo de análise dos projetos inscritos nos editais da PNAB implementados no âmbito do Município, de acordo com o regramento definidos nos instrumentos, seus anexos e legislações, bem como realizar adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

11.6 Respeitar a preservação de dados de cada inscrição.

11.7 Analisar os projetos com isonomia e idoneidade.

11.8 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção.

11.9 Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações técnicas e formais pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11.10 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

11.11 Comunicar eventuais impedimentos inerentes a análise de projetos ou candidatura quando:

I – Houver interesse do avaliador, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

II – Quando o avaliador tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III – Quando o avaliador tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos; IV – Quando o avaliador estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.11 Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o avaliador deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 7 do Edital de Chamamento Público 002
seu impedimento ou suspeição à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Edital terá vigência de 01 (um) ano, ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

12.3 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

12.4 O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento, conforme as seguintes hipóteses:

I – Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II – Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III – Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV – Pela aplicação das penalidades e impedimentos de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.5 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o candidato responsável por custos e despesas advindos de sua participação, bem como esta implica em plena aceitação das normas constantes no respectivo certame.

13.2 Caso sejam detectadas irregularidades, em qualquer fase deste Edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou descredenciamento, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) contratado(a).

13.3 Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) candidato apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.5 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 8 do Edital de Chamamento Público 002

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

fl. 9 do Edital de chamamento Público 016/2025

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000.